COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SESC LER em Indiaroba/SE, conforme projetos arquitetônicos e complementares e planilha orçamentária.

02. JUSTIFICATIVA:

Visando atender demanda do Regional para armazenamento de materiais, será construído um galpão para almoxarifado com 178m²;

Visando atender as demandas da Unidade para ampliação das atividades, bem como melhorias no atendimento, conservação e melhorias na fachada, será construído uma piscina com área de 200m², um campo de futebol society em substituição ao campo de areia, reforma no muro frontal e um novo pórtico de entrada e a manutenção da estrutura metálica do ginásio esportivo.

03. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rodovia Linha Verde, município de Indiaroba/SE.

04. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e o engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado OBRA que comprovem:

- Execução de ***piscina em concreto armado*** com volume mínimo de ***125m³***

O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

A obra documentada, cujos atestados correspondem satisfatoriamente à área, ou ao volume, ou às características técnicas do objeto desta Licitação, é considerada SEMELHANTE, para o julgamento da habilitação técnica. A obra documentada cujos atestados ***não*** correspondem satisfatoriamente à área, volume e peso, ou às

características técnicas, NÃO é considerada semelhante, para o julgamento da habilitação técnica.

Os atestados deverão ser de **execução de obra**, com suas respectivas ART/RRTs, ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

05. VISITA TÉCNICA:

Apresentar Atestado de visita técnica, comprovando que a empresa vistoriou o local onde serão realizados os serviços, para conhecimento das informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza da obra e condições locais existentes. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento), dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1°e 2° da Lei n° 6496/77).

Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea. O documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, devendo o concorrente, inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja o vencedor.

06. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 05 (cinco) meses.

07. PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será em 5(cinco) períodos de 30 (trinta) dias.

A apresentação da ART – Anotação de responsabilidade técnica da execução da obra deve ocorrer antes da primeira medição, pois é indispensável para realização do primeiro pagamento.

08. VALOR DE REFERÊNCIA:

O Valor de Referência é de ***R$ 2.698.535,94 (Dois milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).***

09. DO DOSSIÊ DA LICITAÇÃO:

O dossiê da licitação será composto dos seguintes documentos:

- Projetos arquitetônicos;
- Projetos complementares;
- Planilha de Custo (sem BDI) da obra e dos equipamentos;
- Planilha de Venda (com BDI) da obra e dos equipamentos;
- Composição de Custos Unitários.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Executar os serviços de acordo com os projetos arquitetônicos e complementares e especificações técnicas fornecidas pelo SESC;
- A empresa será responsável em fornecer mão-de-obra, material, ferramental e equipamentos de proteção individual, bem como, fardamento e alimentação para os funcionários;
- Será obrigatória a abertura de diário de obras.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DA OBRA:

O Gestor será um colaborador lotado na Coordenação de Obras e Infraestrutura indicado pelo SESC.

Aracaju, 22 de março de 2022.

EMYR PIMENTEL D. LISBOA
Engenheiro civil – SESC/SE